



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre: “Reabre Crédito Adicional Especial para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução até o valor de R\$ 400.000,15 (quatrocentos mil reais e quinze centavos), de acordo com autorização contida na Lei nº 2559, de 19 de outubro de 2020”.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere e,

Considerando a Lei nº 2559, de 19 de outubro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

Considerando o § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,15 (quatrocentos mil reais e quinze centavos) para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aberto no Decreto 165/2020, aprovado na Lei nº 2559, de 19 de outubro de 2020:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.1002			PAVIMENTAÇÃO E EXPANSÃO DE VIAS	
	643	5	4.4.90.51	200.000,15
	644	5	4.4.90.51	200.000,00
			OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Total Crédito Especial	400.000,15

Art. 2º. Ficam convalidados no PPA, LDO e LOA vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 02 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre: “Suplementa por Remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)”.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o § 1º do Art. 14º da Lei nº 2552 de 27/07/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas, por remanejamento, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), as seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0008.2052			TRANSPORTE SANITÁRIO	
	324	1	3.1.90.11	21.500,00
	326	1	3.1.90.16	5.600,00
	327	1	3.1.91.13	9.000,00
			TRANSPORTE SANITÁ	
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	
			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
	376	1	3.1.91.13	21.900,00
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
			Total do Remanejamento	58.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.2042			ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO	
	539	1	3.1.90.11	9.000,00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	
02.11			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
02.11.00			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
17.512.0015.2047			FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁS	
	590	1	3.1.90.16	21.900,00
			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
20.606.0014.2046			FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA A ATIVIDADE	
	604	1	3.1.91.13	27.100,00
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
			Total do Remanejamento	58.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 31 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.068,00 (doze mil e sessenta e oito reais)”.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.068,00 (doze mil e sessenta e oito reais), autorizado pela Lei 2565 de 22/12/2020, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021 - IOBJP - Nº 987 - Ano VII



Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01			GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	648	1	3.3.90.30	240,00
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005	38	1	3.3.90.36	1.700,00
	41	1	3.3.90.49	123,00
02.04			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.04.00			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0005.2016	183	1	3.3.90.39	2.500,00
02.07			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.07.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0010.2031	368	1	3.3.90.36	1.200,00
	369	1	3.3.90.39	60,00
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032	381	1	3.3.90.49	3.550,00
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2037	496	1	3.3.90.49	45,00
15.451.0013.2039	512	1	3.3.90.49	2.650,00
Total da Suplementação				12.068,00

Art. 2º. Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01			GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	8	1	3.3.90.14	240,00
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005	35	1	3.3.90.30	1.823,00
02.04			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.04.00			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0005.2016	182	1	3.3.90.36	2.500,00
02.07			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.07.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0010.2031	366	1	3.3.90.14	260,00
	367	1	3.3.90.30	1.000,00
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032	379	1	3.3.90.36	3.550,00
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2037	494	1	3.3.90.36	45,00
15.451.0013.2039	511	1	3.3.90.39	2.650,00
Total da Anulação de Dotação				12.068,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 25 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.232,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais)”.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões/SP - (11) 4012-1000

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.232,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais), autorizado pela Lei 2552 de 27/07/2020, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006	53	1	3.3.90.39	34,00
02.05			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02.05.00			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.122.0007.2021	201	1	4.4.90.52	3.000,00
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0008.2024	268	1	3.3.90.40	37.000,00
10.302.0008.2052	331	1	3.3.90.39	13.060,00
02.07			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.07.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0010.2031	369	1	3.3.90.39	1.161,00
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.2042	543	1	3.3.90.30	24.627,00
	544	1	3.3.90.36	200,00
	655	1	3.3.90.39	4.900,00
02.11			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
02.11.00			SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL	
17.512.0015.1004	581	1	3.3.90.30	250,00
Total da Suplementação				84.232,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 84.232,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Lei 2552 de 27/07/2020.

Art. 3º. Ficam convalidados no PPA, LDO e LOA vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 12 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.077.000,00 (um milhão e setenta e sete mil reais)”.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.077.000,00 (um milhão e setenta e sete mil reais), autorizado pela Lei 2571 de 23/03/2021, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021 - IOBJP - Nº 987 - Ano VII



Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0004.2013	139	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	243.000,00
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.2041	535	1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
28.846.0000.0002	631	1	REFINANCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	284.000,00
Total da Suplementação				1.077.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.077.000,00 (um milhão e setenta e sete mil reais) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Lei 2571 de 23/03/2021.

Art. 3º. Ficam convalidados no PPA, LDO e LOA vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 24 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.321,01 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e um centavo)”.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.321,01 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e um centavo), autorizado pela Lei 2552 de 27/07/2020, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025	652	2	SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS	2.732,31
	653	5	MATERIAL DE CONSUMO	613,92
			MATERIAL DE CONSUMO	
10.302.0008.2051	654	2	SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	4.974,78
	656	5	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
			MATERIAL DE CONSUMO	
Total do Crédito Adicional Especial				128.321,01

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 128.321,01 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e um centavo) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Lei 2552 de 27/07/2020.

Art. 3º. Ficam convalidados no PPA, LDO e LOA vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 23 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.371,00 (nove mil, trezentos e setenta e um reais)”.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o Art. 6º da Lei nº 2565 de 22/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.371,00 (nove mil, trezentos e setenta e um reais), autorizado pela Lei 2565 de 22/12/2020, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2010	95	1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	750,00
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0004.2013	134	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
04.129.0004.2015	155	1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FAZENDA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1,00
02.05			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02.05.00			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0006.2019	206	5	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	650,00
02.08			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032	371	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.500,00
02.09			SECRETARIA DE CULTURA	
02.09.00			SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2036	469	1	INCENTIVO A PRODUÇÃO E PRÁTICA DA CULTURA OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	155,00
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2039	503	1	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
02.12			SECRETARIA DO ESPORTE	
02.12.00			SECRETARIA DO ESPORTE	
27.812.0016.2048	610	1	INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	15,00
	612	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
Total da Suplementação				9.371,00

Art. 2º. Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021 - IOBJP - Nº 987 - Ano VII



Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2010	93	1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	750,00
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0004.2013	130	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.000,00
04.129.0004.2015	153	1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FAZENDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1,00
02.05			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02.05.00			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0006.2019	205	1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	650,00
02.06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0011.2032	374	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
02.09			SECRETARIA DE CULTURA	
02.09.00			SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2036	474	1	INCENTIVO A PRODUÇÃO E PRÁTICA DA CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	155,00
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.451.0013.2039	501	1	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	400,00
02.12			SECRETARIA DO ESPORTE	
02.12.00			SECRETARIA DO ESPORTE	
27.812.0016.2048	611	1	INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	915,00
Total da Anulação de Dotação				9.371,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 25 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143.998,24 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)”.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o inciso VI do Art. 14 da Lei nº 2552 de 27/07/2020, que autoriza o Poder Executivo a alterar o detalhamento da despesa em nível de fonte/aplicação/destinação de recurso

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143.998,24 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), autorizado pela Lei 2552 de 27/07/2020, destinado ao atendimento das despesas a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01			GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	648	1	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO	96,00
	649	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.860,00
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025	637	1	SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS MATERIAL DE CONSUMO	25.640,00
10.302.0008.2051	636	1	SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
	650	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.2042	651	1	ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MATERIAL DE CONSUMO	3.804,24
	655	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	500,00
Total da Suplementação				143.998,24

Art. 2º. Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01			GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	9	1	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO	96,00
	12	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.240,00
	14	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.620,00
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0008.2025	277	1	SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS MATERIAL DE CONSUMO	25.640,00
10.302.0008.2051	318	1	SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
	322	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02.10			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
02.10.00			SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.2042	543	1	ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MATERIAL DE CONSUMO	3.804,24
	545	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	500,00
Total da Anulação de Dotação				143.998,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, estado de São Paulo, em 12 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SG Nº 339,
DE 30 DE ABRIL DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o art. 101 da lei 1.500/99 e Processo nº 001/2021 – LTIP, Licença para Tratar de Interesses Particulares por **1 (um)** ano, no período de **01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022**, ao(à) funcionário(a) **TEREZINHA COELHO DA SILVA**, portador(a) do RG: **169997923**, ocupante do cargo efetivo de **Médico(a) Cardiologista**, admitido(a) em **25 de abril de 2008**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE



IMPrensa OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021 - IOBJP - Nº 987 - Ano VII



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito

Portaria SG – DP 341/2021

ERRATA

A página sob nº 01 do imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – IOBJP nº 984B VII do dia 27/04/2021, referente o Decreto nº 45 de 26 de abril de 2021.

Onde se Lê:

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e a **Lei 1957 de 19 de fevereiro de 2009**.

Leia-se:

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e a **Lei 2574 de 09 de abril de 2021**.

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO Nº 141/2020
Pregão Presencial 73/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE HIPERDIA

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, arquite-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
 CNPJ: 11.260.846/0001-87
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 336905878113
 ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, 547 BAIRRO: VILA GALVÃO
 CEP: 07056-120 CIDADE: GUARULHOS/SP

FONE: 1143729982

TOTAL: R\$74.256,00(Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0629965800102

ENDEREÇO: PC EMILIO MARCONATO, 1000 BAIRRO: PARK INDUSTRIAL

CEP: 37701-331 CIDADE: JAGUARIÚNA/SP

FONE: 3537154122

TOTAL: R\$74.933,00(Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais)

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: R BARÃO DE BONITO,408 BAIRRO: VARZEA

CEP: 50740-080 CIDADE: RECIFE /PE

FONE: (81)21021819

TOTAL: R\$50.890,00(Cinquenta Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

EMPRESA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 224.091.620.114

ENDEREÇO: RUA MANOEL DEODORO PINHEIRO MACHADO , 1218 BAIRRO: VL STA TEREZINHA

CEP: 18606-710 CIDADE: BOTUCATU/SP

FONE: 1438140512

TOTAL: R\$69.773,00(Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais)

EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0390157570

ENDEREÇO: R. RUBENS DERKS 105 BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 99706-300 CIDADE: ERECHIM/RS

FONE: (54)35224273

TOTAL: R\$75.800,40(Setenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais e Quarenta Centavos)

EMPRESA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: AV ÁGUA FRIA, 981 BAIRRO: ÁGUA FRIA

CEP: 02333-001 CIDADE: SÃO PAULO/SP

FONE: 1129979177

TOTAL: R\$19.512,00(Dezenove Mil, Quinhentos e Doze Reais)

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5259495840034



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021 - IOBJP - Nº 987 - Ano VII



ENDEREÇO: ROD JK - BR 459, 0 KM 99 BAIRRO:
SANTA EDWIGES
CEP: 37550-000 CIDADE: POUSO ALEGRE /MG
FONE: (35)3449-1950
TOTAL: R\$58.396,72(Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e
Noventa e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

EMPRESA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA
DE ,EDICAMNETOS LTDA
CNPJ: 28.123.417/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: ROD RAPOSO TAVARES KM 102 GAP
10 BAIRRO: PQ RESERVA FAZENDA IMPERIAL
CEP: 18052-775 CIDADE: SOROCABA /SP
FONE:
TOTAL: R\$19.048,80(Dezenove Mil e Quarenta e Oito
Reais e Oitenta Centavos)

EMPRESA: PORTAL LTDA
CNPJ: 05.005.873/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1216354030114
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS SIMOES,Nº 22
BAIRRO: VILA SUZANA
CEP: 5630-010 CIDADE: SAO PAULO /SP
FONE: 011 37737170
TOTAL: R\$84.618,00(Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e
Dezoito Reais)

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 101.760.4640
ENDEREÇO: PROF LEONIDAS FERREIRA DA
COSTA, 847 BAIRRO: PAROLIN
CEP: 80220-410 CIDADE: CURITIBA/PR
FONE: 4130527900
TOTAL: R\$5.220,00(Cinco Mil, Duzentos e Vinte
Reais)

EMPRESA: QUALITY MEDICAL COM.E
DISTR.MED.LTDA
CNPJ: 07.118.264/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 116974135111
ENDEREÇO: AV. ALBERTO RAMOS, 274 BAIRRO:
JARDIM INDEPENDENCIA
CEP: 03222-000 CIDADE: SAO PAULO/SP
FONE: 11 2021-4004
TOTAL: R\$5.378,00(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e
Oito Reais)

EMPRESA: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG,
1100 BAIRRO: ALVES DIAS
CEP: 09851-550 CIDADE: SAO BERNARDO DO
CAMPO/SP
FONE: 11-41229800
TOTAL: R\$153.116,00(Cento e Cinquenta e Três Mil,
Cento e Dezesesseis Reais)

EMPRESA: VALINPHARMA COMERCIO E
REPRES.LTDA
CNPJ: 01.857.076/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 708047410117
ENDEREÇO: AV. JOÃO ANTUNES DOS SANTOS,
1137 - 1139 BAIRRO: JD PINHEIROS
CEP: 13274-290 CIDADE: VALINHOS /SP
FONE: 019 871 8488
TOTAL: R\$32.630,40(Trinta e Dois Mil, Seiscentos e
Trinta Reais e Quarenta Centavos)

BOM JESUS DOS PERDOES, 27 de Abril de 2021..

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito

DISPENSAS

Dispensa DE LICITAÇÃO Número: 3/2021

Em conformidade com os elementos do Processo Nº
5/2021, bem como parecer da Consultoria Procuradoria
Geral do Município, reconhecendo a **Dispensa** de
Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei
Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s)
empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: RBF LIBERTY COMUNIDADE
TERAPEUTICA PARA DEPENDENTES QUIMICOS
LTDA
CNPJ: 12.041.246/0001-90
TOTAL: R\$8.700,00(Oito Mil e Setecentos Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93,
RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e
AUTORIZO a despesa.

BOM JESUS DOS PERDOES, 8 de Abril de 2021..

Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO LTA - Laudo Técnico de
Avaliação nº 001-21.

PROCESSO Nº PRVS-042/2020. A Coordenação da
VISA de Bom Jesus dos Perdões comunica o
DEFERIMENTO do processo de nº PRVS-042/2020,
com solicitação protocolada em 30 de Setembro de 2020
pela Empresa com Razão Social: THIAGO LIMA
FERREIRA ME - CNPJ 31.627.249/0001-55, situada à
Rua Da Indústria, 60 – Galpão 04- Vila Industrial - Bom
Jesus dos Perdões CEP. 12.955-000 - Resp Legal Thiago
Lima Ferreira:CPF:449.867.688-24 – Resp. Téc. pelo
projeto: Guilherme Luiz R. F. Brum Duarte – CPF
334.138.738-22 - SP conselho de classe Cau:-A
123975-9 RRT 10007672- SP. Os responsáveis (s)
assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões

Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021 - IOBJP - Nº 987 - Ano VII



boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Abril de 2021.

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2021

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões em conformidade com a Lei n.º 11.788/08 e Lei Municipal n.º 2433 de 05/12/2017, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O processo seletivo destina-se a formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
ADMINISTRAÇÃO	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
TECNOLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
DIREITO	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL)	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
ENGENHARIA CIVIL	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
GESTÃO FINANCEIRA	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
PSICOLOGIA	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
PEDAGOGIA	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
BIOLOGIA	a partir do 2º semestre	Cadastro Reserva

1.2.Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 horas semanais, não excedendo 6h horas diárias.

1.3.Os (as) estagiários (as) contratados receberão mensalmente uma Bolsa Auxílio corresponde a um salário mínimo vigente, para uma jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

1.4.Os (as) estagiários (as) contratados que fizerem jus receberão mensalmente auxílio transporte conforme Lei Municipal vigente.

1.5.Os (as) estagiários (as) contratados receberão também mensalmente uma cesta básica.

2. DOS REQUISITOS

2.1.O estágio destina-se exclusivamente, aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível Superior devidamente reconhecido pelo MEC, nas instituições de ensino situadas nos

municípios: Bom Jesus dos Perdões, Piracaia, Nazaré Paulista, Atibaia e Bragança Paulista, para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2.Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos poderão ser convocados(as).

2.3.Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4.O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5.Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6.O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1.Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1.Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2.O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer



upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004

2.6.3.O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4.Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5.As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1.O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2.Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado.

2.6.6.O(a) candidato(a) que se declarar deficiente no ato da inscrição será classificado na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7.O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8.São requisitos para inscrição:

2.8.1.Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente.

2.9.São requisitos para contratação:

2.9.1.Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2.Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;

2.9.3.Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

2.9.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5.Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.9.6.Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1. do ano vigente nas instituições de ensino situadas nos municípios: Bom Jesus dos Perdões, Piracaia, Nazaré Paulista, Atibaia e Bragança Paulista.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1.As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2.As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 03/05/2021 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/05/2021, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1.Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e clicar neste link.

3.3.No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital.

3.3.1.Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.2.Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3.O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4.Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5.As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6.O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por



falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3.5.O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail atende.jundiai@ciee.org.br antes do término das inscrições.

3.5.1.Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.5.2.O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6.A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4.DO PROCESSO SELETIVO

4.1.As provas on-line serão realizadas gratuitamente das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/05/2021 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/05 /2021.

4.2.O(a) candidato(a) que realizar a inscrição estará apto a realizar a prova on-line no período estabelecido no item anterior.

4.3.O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado durante a inscrição.

4.4.Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1.O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do

acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para atende.jundiai@ciee.org.br antes do término do período para realização da prova, relatando a dificuldade.

4.5.O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1.Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2.As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6.Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7.A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8.O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9.O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10.A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.10.1.A prova será composta de 30 questões (10 de Português, 10 de Matemática e 10 de Conhecimentos Específicos) de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Superior:

●Português (10 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

●Conhecimentos Gerais (10 questões) – Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações,



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões

Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021 - IOBJP - N° 987 - Ano VII



Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

●Administração - Clima e Cultura Organizacional; Gestão da Qualidade; Noções de Administração de Recursos Materiais; Noções de Administração Financeira e Orçamentária; Noções de Administração Pública; Noções de Gestão por Processos; Noções de planejamento organizacional; Planejamento estratégico; Planejamento operacional; Planejamento tático; Princípios fundamentais da Administração; Teorias de Administração.

●Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Conceitos básicos Banco de Dados; Conceitos básicos de Instalação e configuração Hardware e Software; Conceitos básicos de Internet e Intranet; Conceitos básicos de Segurança da Informação; Conceitos de redes locais e redes de comunicação; Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice); Firewall; Internet, navegadores web, aplicativos de correio eletrônico; Linguagem SQL, MySQL, PL/SQL, Oracle, Java, PHP, Delphi, Javascript; Protocolo TCP/IP e endereçamento IP; Segurança da Informação (Princípios, criptografia, assinatura digital e certificados); Sistemas operacionais: Linux e Windows.

●Ciências Contábeis - Contabilidade Pública Básica: Conceitos básicos, Finalidade, Patrimônio, Usuários, Princípios; Contas: classificação e Balancete de Verificação; Matemática Financeira; Noções de Estatística; Princípios da Contabilidade; Técnicas Contábeis; Escrituração, Auditoria, Análise de Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis.

●Direito - Direito Administrativo: Princípios Gerais; Ato Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Poderes da administração; Bens Públicos; Controle da Administração Pública. Direito Constitucional: Princípios Fundamentais; Direitos E Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Nacionalidade; Organização Do Estado: União Federal; Dos Poderes: Poder Judiciário. Direito Civil: Personalidade; Capacidade; Domicílio; Bens; Fatos E Atos Jurídicos; Negócios Jurídicos; Prescrição E Decadência. Direito Processual Civil: Princípios Do Processo Civil; Pressupostos Processuais; Ação: Conceitos; Elementos; Jurisdição; Competência: Sujeitos Processuais; Atos Processuais; Formação, Suspensão E Extinção Do Processo; Procedimento Ordinário; Lei N. 10.259/2001 (Juizados Especiais Federais Cíveis).

●Educação Física (Bacharel) – Noções básicas de anatomia; Noções básicas de fisiologia; Aspectos fisiológicos relacionados ao Exercício Físico; Noções básicas dos Princípios e aplicações do Exercício Físico; Noções básicas de Biomecânica e Cinesiologia ; Noções

básicas de Avaliação física e funcional; Noções básicas de didática no ensino da Educação física; Noções básicas de ginástica laboral; Noções básicas de atividade física e saúde, lazer e recreação; Wellness aplicação do exercício para o bem estar.

●Engenharia Civil - Autocad 2D/3D; Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras; NBR 14037 - Manutenção predial; NBR 6118 - Noções de estrutura; NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura; NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; NBR 9575 - impermeabilização, seleção e projeto; Noções de conforto ambiental; Noções de tecnologia das construções; NR 06 / Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR 08 / Ministério do Trabalho - Requisitos que devem ser observados nas edificações; NRB 5674 - Manutenção de edificações.

●Gestão Financeira – Fundamentos da Administração, da Economia e da Gestão Financeira; Matemática Aplicada; Matemática Financeira; Economia e Mercado; Mercado de Capitais; Noções de Contabilidade; Crédito e Cobrança; Análise das Demonstrações Financeiras; Análise de Investimentos; Recursos Materiais e Patrimoniais; Planejamento Tributário; Finanças de Longo Prazo; Métodos de Preço; Custos e Custeio.

●Gestão de Recursos Humanos – ADMINISTRAÇÃO GERAL: Evolução da Administração – principais abordagens da administração (Clássica até contingencial). Processo Administrativo – funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Gestão Estratégica (Planejamento Estratégico): visão, missão, área de negócio, valores, estratégias de Porter, forças competitivas, análise SWOT, BSC – Balanced Scorecard e mapa estratégico. RECURSOS HUMANOS: Conceito, Objeto, O papel da administração de recursos humanos, Principais características, objetivos e dificuldades. COMUNICAÇÃO INTERNA: Técnicas e Ferramentas de Comunicação; Importância e benefícios da Comunicação Interna; Barreiras de Comunicação. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO: O que é T&; Processos de Treinamento; Plano de Desenvolvimento; Aprendizagem Corporativa; Resultados e Controle de Treinamento. CULTURA E CLIMA ORGANIZACIONAL: Clima e Cultura Organizacional conceitos; Relação entre clima e cultura organizacional; Fatores que influenciam o clima organizacional; Clima organizacional e produtividade no trabalho. GESTÃO DE PESSOAS POR COMPETÊNCIA: Conceitos de competências; Vantagens da gestão de competências.

●Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - Conceitos de comunicação interna e externa; Conduta ética do publicitário; Criação; Edição de Vídeo, Tratamento de Imagens; Editoração eletrônica; Planejamento de Comunicação; Produção e planejamento de campanhas institucionais; Produção Gráfica;



Programação Visual em Publicidade e Propaganda;
Redes Sociais; Técnicas de assessoramento.

● **Psicologia** - Aspectos sociais, culturais e históricos presentes no processo de identificação e análise do fenômeno psicológico; Campos de atuação da Psicologia Jurídica; Documentos Psicológicos: conceito, finalidade e estrutura; Funções e atribuições do psicólogo na Psicologia Jurídica; Interface de Psicologia com o Direito, a partir de conceitos teóricos da Psicologia Jurídica; Técnicas de observação, entrevista e registro de dados; Resolução CFP no 010/2005 - Código de Ética Profissional do Psicólogo; Decreto no 53.464 de 21/01/64 e Lei no 4119, de 27/08/1962: A regulamentação do cargo do Psicólogo no Brasil.

● **Pedagogia** - A aprendizagem significativa; A docência; A pedagogia de projetos; Alfabetização e Letramento; Didática: Objeto de estudo da didática e Ensino - aprendizagem; Educação e Inclusão Social; Educação Infantil; Fundamentos Filosóficos da

Educação; Interdisciplinaridade e Transversalidade; Planejamento educacional; Prática pedagógica; Teorias da Educação.

● **Biologia** - Legislação Ambiental. Sustentabilidade. Descarte de Resíduos, Impactos e Saneamento Ambiental. Recursos energéticos. Poluição ambiental. Riscos ambientais. Sistemas de abastecimento e tratamento de água. Ecologia Básica. Microbiologia Básica. Biologia Molecular. Fauna, Flora e Ambiente. Botânica. Grupos Vegetais. Morfologia. Diversidade e Evolução dos Organismos Fotossintetizantes. Forma e Função no Desenvolvimento Vegetal. Respiração, Circulação e Energética. Fisiologia Animal: Nutrição, Movimento e Osmorregulação. Zoologia de vertebrados e invertebrados. Embriologia. Biologia Tecidual. Ecossistemas aquáticos e terrestres. Imunologia e Parasitologia.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.12. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado;
- G. Certifique que está utilizando o acessório pessoal necessário para realização da prova (como óculos ou lentes de grau);
- H. O(a) candidato(a) deverá tirar uma foto através da câmera do dispositivo acessado, caso o dispositivo seja o

celular a foto deve ser tirada pela Câmera frontal, devendo manter o mesmo ângulo do início ao fim da prova.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Sair da visão da câmera;
- B. Ter objetos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, fone de ouvido, entre outros);
- C. Utilizar novos acessórios de uso pessoal (como óculos, bonés, entre outros) que não constavam no momento que tirou a foto para realização da prova;
- D. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
- E. Ter a presença de outras pessoas;
- F. Não poderá movimentar o celular durante a realização da prova;
- G. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) deverá:

- A. Realizar a prova com um fundo liso (para que não seja identificado a presença de objetos e aparelhos eletrônicos);
- B. Se manter no mesmo ambiente que tirou a foto do início ao fim, para que o ângulo seja mantido.

4.15. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12, 4.13 e 4.14, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

4.16. O(a) candidato(a) só poderá seguir com a realização da prova on-line, após a captura da imagem, para fins de comprovação de sua identidade, caso, não tire a foto, não poderá seguir na presente seleção.

4.17. As imagens capturadas antes do início da prova e durante a realização da prova, serão arquivadas no histórico do processo para prestação de contas, durante o período determinado na legislação vigente.

4.18. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 pontos.

4.19. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova.

4.20. Será publicado no site do CIEE o caderno de questões e gabarito provisório em 27/05/2021.

4.21. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:



- Maior Idade.
- Maior Nota em Conhecimento Específico.
- Maior Nota de Português.
- Maior Nota de Matemática.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões serão divulgados no dia 27/05/2021 no site do CIEE- Centro de Integração Empresa Escola.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 28/05/2021, para o endereço atende.jundiai@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico atende.jundiai@ciee.org.br, no dia 18/06/2021.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito definitivo e respostas aos recursos serão feitas em 17/06/2021.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 25/06/2021.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá para o final da lista, o(a) candidato(a)



com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9.Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10.O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE, que poderá ser pelo e-mail atende.jundiai@ciee.org.br.

7.11.O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12.O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.13.O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

8.DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1.O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2.Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3.O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões por no máximo 24 meses.

8.4.O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5.Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou Prefeitura

Municipal de Bom Jesus dos Perdões, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6.O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, ser prorrogado.

9.2.O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3.A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4.O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1.Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2.Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5.A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1.DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula, capturas



de imagens e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2.SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6.Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1.O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do(a) estagiário(a) e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7.As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

9.8.Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição.	03/05/2021 até às 12h do dia 13/05/2021
Realização da prova on-line.	Das 12h do dia 25/05/2021 até às 12h do dia 26/05/2021
Publicação do gabarito provisório.	27/05/2021
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	28/05/2021
Publicação da classificação provisória.	17/06/2021
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	18/06/2021
Publicação da classificação definitiva.	25/06/2021

9.9.Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de abril de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal